



Câmara Municipal de  
**Maracanaú**

**GABINETE DA VEREADORA MICHELE ROSA**

**EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
MARACANAÚ.**

**PROJETO DE LEI Nº 005 /2025**

**Dispõe sobre a criação do  
Centro de atendimento Psicológico no  
Município de Maracanaú.**

**A Câmara de Vereadores de Maracanaú aprova:**

**Art. 1º** - Fica criado o Centro Municipal de Atendimento Psicológico (CMAP) no município de Maracanaú, com o objetivo de ampliar o atendimento a população.

**Art. 2º**- Caberá ao poder público municipal garantir a infraestrutura necessária para o funcionamento da unidade, incluindo o adequação do espaço físico, a aquisição de mobiliário e equipamentos, bem como a contratação de pessoal capacitado para o atendimento ao público.

**Art. 3º**- O CMAP será composto por uma equipe multiprofissional que contará com psicólogos, assistentes sociais, enfermeiros e outros profissionais com especialização em saúde mental.

**Art. 4º** - O CMAP poderá oferecer os seguintes serviços:

- I. Atendimento individual;
- II. Atendimento em grupo;
- III. Orientação e acompanhamento psicológico;
- IV. Psicoterapia;
- V. Avaliação psicológica;
- VI. Grupos de apoio para pessoas em sofrimento emocional e seus familiares;
- VII. Palestras e oficinas sobre saúde mental;
- VIII. Treinamento para profissionais da saúde e educadores sobre saúde mental.

**Parágrafo único** - O CMAP manterá um sistema de registro e acompanhamento dos serviços prestados, com o objetivo de avaliar a qualidade e a efetividade do

**Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, nº 890, Piratininga, Maracanaú-Ceará  
CEP: 61905-167 – FONE: (85) TEL GAB – michelerosavereadora@gmail.com**



**Câmara Municipal de  
Maracanaú**

atendimento.

**Art. 5º-** A gestão do CMAP será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, que será responsável por:

- I. Definir a política de funcionamento do CMAP;
- II. Alocar os recursos humanos e materiais necessários para o bom funcionamento do CMAP;
- III. Monitorar e avaliar a qualidade dos serviços prestados pelo CMAP;
- IV. Zelar pela manutenção da infraestrutura física do CMAP;
- V. Estabelecer parcerias com outras instituições para a oferta de serviços de saúde mental.

**Art. 6º-** A gestão financeira do CMAP será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, que será responsável por:

- I. Executar o orçamento do CMAP;
- II. Controlar os recursos financeiros do CMAP;
- III. Prestar contas dos recursos públicos utilizados pelo CMAP.

**Art. 7º- Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.**

Plenário Wilson Camurça, da Câmara Municipal de Maracanaú, em 20 de Janeiro de 2025

*Michele Duarte Rosa Araújo*  
(Michele Rosa)





**Câmara Municipal de  
Maracanaú**

### JUSTIFICATIVA

A implantação do Centro Municipal de Atendimento Psicológico (CMAP) no município de Maracanaú é uma medida de extrema importância para a saúde mental da população e se justifica porque irá;

- I. Ampliar o acesso da população do município a serviços de saúde mental, com foco na prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças psicológicas;
- II. Promover ações de promoção e educação em saúde mental, através de palestras, oficinas, grupos de apoio e outras atividades;
- III. Realizar pesquisas e estudos sobre a realidade da saúde mental no município;
- IV. Fortalecer a rede de atenção psicossocial no município, através da articulação com outros serviços de saúde e instituições;
- V. Oferecer acompanhamento psicológico a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social;
- VI. Implementar programas de prevenção ao suicídio.
- VII. Desenvolver ações de promoção da saúde mental voltadas para os diferentes ciclos de vida, desde a fase adulta até a terceira idade;
- VIII. Prestar atendimento psicológico a profissionais da rede pública municipal, com foco na prevenção e no cuidado da saúde mental dos servidores.

*Michele Duarte Rosa Araújo*  
(Michele Rosa)

